LEI Nº 954/2013, de 06 de agosto de 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR PAGAMENTO POR PARCELAMENTO OU COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que o Poder Legislativo aprovou e ela sanciona a presente **LEI**:

Artigo 1º. Fica a Chefe do Pode Executivo Municipal autorizada a contratar, assumir, empenhar e adotar procedimento para pagamento de dívida, despesas relativas, juros, multas e correção monetária, atribuíveis ao Município de Vargem Bonita na Receita Federal, decorrente do processo nº 13982-001.201/2009-14 no valor total estimado de R$ 212.331,61, podendo também compensar as parcelas do pagamento com eventuais créditos do Município apurados em relação ao INSS ou outros órgãos gestores da União.

Artigo 2º - O prazo máximo para pagamento correspondente a divida será de até 60 (sessenta) meses.

Artigo 3º - O orçamento do Município de Vargem Bonita consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e eventuais encargos decorrentes do pagamento autorizado por esta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Vargem Bonita, em 06 de agosto de 2013

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 06/08/13

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças